

# Disparate incógnito

Um dia cientistas jurídicos poderão definir melhor os limites das Disposições Transitórias de uma Constituição, para que constituintes menos versados como constitucionalistas poupem a Nação de vexame semelhante ao embutido no seguinte dispositivo, indo incógnito ao crivo do segundo turno de nossa Assembléia Nacional:

«A Imprensa Nacional e demais gráficas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e ou mantidas pelo Poder Público, promoverão edição popular do texto integral desta Constituição, que será posta à disposição das escolas e dos cartórios,

dos sindicatos, dos quartéis, das igrejas e de outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que cada cidadão brasileiro possa receber do Estado um exemplar da nova Constituição do Brasil».

Não sendo um primor de redação, também não o é em seu sentido de best-seller compulsório. Mas previne os economistas do Governo sobre gastos extravagantes e extra-orçamentários em plena guerra ao déficit público. Funcionando com sacrifício dos já discutíveis serviços normais e agravo da concorrência às empresas privadas do ramo, a Imprensa Nacional, o IBGE, a

Gráfica do Senado e as micrográficas das Câmaras de Vereadores entrarão em cadeia para editar — em que cotas? — imensa massa de volumes, cuja distribuição exigirá sobrecarga de recursos humanos e desvio de trabalho. Isso na forma da lei dos homens, ainda em tempo de ser corrigido pelos constituintes cômicos da grandeza de suas prerrogativas. É que, pela outra lei, a natural, realista e irrevogável, «cada cidadão» deste país de quase cento e cinquenta milhões ganhará um exemplar «da nova Constituição do Brasil», no gesto gratuito de intenção cívica. Mas, como povo, acabará pagando a conta de tudo o que custou. Exageros incluídos.